



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

REGISTRADO
Nº 919/82 FL. 5º V. 130. 01
Em 03/12/82
[Handwritten signature]

LEI Nº 919 /82

EMENTA: Concede aumento, reajusta vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a / conceder aos funcionários públicos municipais, Inativos, Efetivos e Comissionados, um aumento de 100% (CEM POR CEMTO) nos seus vencimentos.

§ Primeiro- Somente terão direito ao aumento previsto neste artigo os ocupantes de cargos em comissão, os contratados, os efetivos e inativos que perceberem além do salário mínimo regional e função gratificada, anexo I.

§ Segundo- Professores da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança (UEPA), que recebem salário aula, terão os seus / salários majorados em Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) por aulas.

Art. 2º- Os contratados, inativos e efetivos à base de salário mínimo terão aumento quando da decretação do novo salário / pelo Presidente da República.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão / por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do exercício de 1983.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 DE DEZEMBRO DE 1982

[Handwritten signature]
ERNANDES JOSÉ DE MELO
PREFEITO